



PREFEITURA DE
**JARDIM DE
PIRANHAS**
Trabalhando para todos

GABINETE DO PREFEITO
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 Centro
Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000
Fone: (84) 3423-2240 Fax: (84) 3423-2220
Email: gabinetepmjp@hotmail.com

Lei N° 639//2009, de 03 de abril de 2009.

Dispõe sobre a fixação do Requisitório de Pequeno valor – RPV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Considerando as dificuldades da economia regional e a situação financeira do município, fica fixado em 2 (dois) salários o limite máximo de parcelas para pagamento de Requisitório de Pequeno Valor – RPV com vistas a garantir o equilíbrio financeiro do erário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do ano de 2009, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpre-se.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em 03 de abril de 2009.


ANTONIO SOARES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal